



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/14
Regime: Concessão Onerosa de uso
Tipo: Maior Preço

Objeto: Concessão onerosa de uso de área de aproximadamente 448 m² destinada à exploração e administração do Restaurante/lanchonete instalado no prédio administrativo da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, localizado em Uberlândia /MG.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/_____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA
PELO E-MAIL: compras@utramig.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**



Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 – DO CREDENCIAMENTO	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
7 – DA HABILITAÇÃO	9
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
9 – DOS RECURSOS	21
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
11 – DA CONTRATAÇÃO	23
12 – DA SUBCONTRATAÇÃO	24
13 – DA VIGÊNCIA	25
14 – DO PAGAMENTO	25
16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....	36
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	37
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	38



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/14
Regime: Concessão Onerosa de uso
Tipo: Maior Preço

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG realizará licitação na modalidade pregão presencial, **em sessão pública** para **Concessão onerosa de uso de área de 448 m² para exploração e administração de Restaurante/lanchonete**, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Lúcia Soares de Moura - MASP 1.050.557-6, e em caso de impedimento será substituída pela Pregoeira Patrícia Freitas Oliveira Enoque – MASP 1053718-1, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores, Eliana Marta de Paula- MASP 1.034.005-7, Arnaldo Acácio Alves - MASP 1.027.583-2 e Maria José Monteiro, MASP 1.034.295-7, designados através da Portaria UTRAMIG nº 004/2014.



1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 31/07/2014, às **09:30** horas, no Auditório da UTRAMIG, Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **Concessão onerosa de uso de área de 448m² para exploração e administração do Restaurante/lanchonete instalado no prédio administrativo na unidade de Uberlândia da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail maria.lucia@utramig.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



- 3.1.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.2 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto a Gerência de Orçamento, Planejamento e Compras da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, sediada à Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.2.3 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
 - 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.2.6 Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.



- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração



estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo,



nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

- 5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente à Pregoeira, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:



- 6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.1.7 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.1.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.10 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.1.10.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta,



consultar a opção por este regime através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.1.11 A Proposta comercial deverá ser acompanhada do Termo de Vistoria em conformidade com o previsto no Anexo I, deste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo [sitio www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.6 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06(seis) meses;
- 7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- 7.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o



mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

a) Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos de arredondamento.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 local e data de emissão;

7.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 comprovação de capacidade de fornecimento de 100% (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5 DECLARAÇÕES:



- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela



pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4 O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor, cujo resultado será impresso e juntado aos procedimentos de licitação.

7.6.5 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.5.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº:
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:



8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente a partir da proposta de maior valor, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de maior valor;

8.2.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 10.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;



- 8.2.6 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 8.2.7 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do menor valor, em valores distintos e crescentes.
- 8.2.7.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.
- 8.2.8 No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o valor mínimo definido pela Administração, para esta contratação.



- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor mínimo definido pela Administração, para esta contratação.
- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1 A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



- 8.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 8.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na



ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.3.8 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.



- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Gerência de Orçamento, Planejamento, Compras e Contratos, Av. Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 11.1.
- 9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;



- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.
- 11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.



13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 e conforme a necessidade da contratante.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, que deverá ser emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pelo Setor financeiro da UTRAMIG, e o pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 Advertência por escrito;

15.1.1.1 Multa;

15.1.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



- 15.1.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 15.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 15.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 15.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 15.2.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 15.2.4 Prestação de serviço de baixa qualidade, entendendo-se como redução expressiva do número de estabelecimentos credenciados.
- 15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.



- 15.4 A multa será acrescida nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 15.5 As sanções relacionadas nos itens 16.1.2 e 16.1.3 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 15.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 15.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 15.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 15.5.4 Não manter a proposta;
 - 15.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 15.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 15.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002.
- 15.7 As sanções relacionadas nos itens 16.1.2 e 16.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.5 A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio www.utramig.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Gerência de Orçamento, Planejamento e Compras, sediada à Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG.
- 16.9 Este Edital possui 50 páginas numeradas, contendo:
- 16.9.1 Índice do Edital;
 - 16.9.2 Normas da Licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

- 16.9.3 Anexo I – Termo de Referência;
- 16.9.4 Anexo II – Proposta Comercial;
- 16.9.5 Anexo III – Modelos de Declarações;
- 16.9.6 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2014.

Maria Lúcia Soares de Moura
Pregoeira – portaria nº 004.

Patrícia Freitas Oliveira Enoque
Pregoeira Suplente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CANTINA

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DE APROXIMANDAMENTE 448 m² PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RESTAURANTE/LANCHONETE INSTALADO NA UNIDADE DE UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS- UTRAMIG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I deste instrumento convocatório, que dele faz parte integrante.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
LOTE ÚNICO	01	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DE 448 m ² PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO RESTAURANTE/LANCHONETE INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE UBERLÂNDIA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS- UTRAMIG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I deste instrumento convocatório, que dele faz parte integrante.

2. CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO:

- 2.1. A concessão de uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.2. A licitante vencedora deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 2.3. A exploração do espaço será de segunda a sexta-feira, de 06h45min às 22h00min; sábados de 06h45min às 16h00min; excetuando-se os dias de feriado e ponto facultativo. Tais horários poderão ser alterados quando acordado entre as partes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. A licitante vencedora do certame deverá proceder à comercialização de alimentos por meio de serviços de lanchonete e restaurante.
- 2.5. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça niqueis, jogos de azar e substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e suas alterações posteriores).



- 2.6. Qualquer alteração no projeto arquitetônico e na forma de utilização do espaço destinado ao contratado somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.
- 2.7. Todas as benfeitorias eventualmente feitas no espaço e desde que prévia e expressamente autorizadas, serão incorporadas ao patrimônio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG sem nenhuma indenização ao contratado.
- 2.8. Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, deverão ser executadas de imediato pelo contratado, às suas expensas, segundo orientação da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.
- 2.9. Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo contratado quanto às despesas realizadas.
- 2.10. As manutenções decorrentes do tempo de uso ou de fatores externos ficarão por conta do Concessionário. A manutenção abrange os seguintes itens:

Água e esgoto:

- Tubo e conexões;
- Equipamentos, válvulas, sifões, etc.;
- Limpeza de caixa de água e gordura.

Energia:

- Eletrodutos e conexões;
- Lâmpadas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, soquetes, etc.

- 2.11. A designação do nome fantasia do respectivo espaço será NOVA CANTINA.
- 2.12. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos, no caso de divulgação do espaço.
- 2.13. Os equipamentos, móveis e utensílios a serem utilizados no espaço cedido deverão ser da Contratada, compatíveis com o layout aprovado pela da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG e mantidos em bom estado de conservação e limpeza.
- 2.14. A execução dos serviços será efetuada pelos próprios meios da Contratada, usando recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis.
- 2.15. A contratada deverá tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho relativamente a seus empregados, bem como obedecer às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas pela da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.
- 2.16. Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e identificados (sem qualquer vínculo empregatício ou ônus adicionais com a da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG).
- 2.17. A contratada deverá zelar para que seus funcionários que lidem diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, tendo esta, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente.
- 2.18. A contratada deverá fornecer os EPI's destinados ao uso dos funcionários.



- 2.19. Indicar um preposto responsável para responder pelo funcionamento da área de concessão.
- 2.20. É dever de todos os funcionários, quando do funcionamento da Cantina:
- Cooperar com o pessoal da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG para o bom funcionamento do referido espaço de acordo com os objetivos para os quais foram criados;
 - Manter a compostura adequada ao ambiente.
- 2.21. No recinto da Cantina, são expressamente vedados:
- A utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruído prejudicial ao funcionamento da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG;
 - A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos e tóxicos;
- 2.22. A carga e descarga de material e suprimentos do espaço deverão ser feitas pela Portaria de Veículos.
- 2.23. A carga e descarga de material e suprimentos do espaço será de 8h00min às 10h00min, diariamente, exceto se houver comunicação da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG alterando o horário. A referida comunicação será feita pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.24. A contratada deverá providenciar seguro do espaço objeto desta licitação, que também deverá cobrir todo o mobiliário do mesmo. A apólice de seguro deverá ser apresentada anualmente à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.
- 2.25. A contratada deverá Fazer a manutenção de limpeza utilizando os produtos químicos adequados recomendados pela ANVISA.
- 2.26. A contratada deverá dar a destinação final ao lixo de acordo com as normas da ANVISA.
- 2.27. A contratada deverá executar os serviços de desinsetização e desratização na periodicidade recomendada pela ANVISA, mantendo afixado em local visível ao público a folha de controle.
- 2.28. Fica vetada à contratada a utilização e/ou venda do espaço para organização de eventos particulares, assim como a realização de ações promocionais, salvo os casos em que haja prévia análise e autorização da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.
- 2.29. A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG reserva-se no direito de vetar eventuais atividades da programação do espaço, sempre que for de seu interesse, em razão de outras atividades institucionais.
- 2.30. A contratada deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências de autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- 2.31. A licitante vencedora deverá manter o espaço da concessão onerosa de uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- 2.32. A limpeza, manutenção e conservação do espaço serão de responsabilidade da contratada. Os detritos provenientes do mesmo deverão ser acondicionados em sacos plásticos e



- retirados da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG pelo contratado.
- 2.33. Caberá à contratada providenciar, quando solicitado pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, a detetização e desinfecção completa do espaço da permissão onerosa de uso.
 - 2.34. O contratado deverá sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos e circulares emanados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza, além de acatar as orientações da CICE, CIPA e Brigada de Incêndio, quanto ao funcionamento do espaço e integridade física de seus funcionários, respaldadas por normas e leis que regem essas atividades específicas (Normas ABNT e CLT).
 - 2.35. Salvo com autorização escrita da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, nenhum toldo, cartaz, placa, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte ou elemento promocional, poderá ser colocado nas paredes do prédio, vitrines, bem como nos demais mobiliários da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.
 - 2.36. A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior da Cantina e que a seu critério, não seja compatível com a imagem da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG
 - 2.37. A contratada poderá armazenar estocar ou guardar no espaço licitado, SOMENTE os produtos e as mercadorias destinadas a serem nele comercializadas diretamente.
 - 2.38. A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG não disponibilizará à contratada nenhum espaço além do licitado, para estocagem ou fabricação dos produtos a serem comercializados.
 - 2.39. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso do espaço permanecerão na propriedade da contratada que indicará, precisamente, todos esses bens móveis de seu uso, em relação a ser apresentada a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG e por esta visado. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço objeto desta concessão onerosa de uso pela contratada, mediante prévia e expressa autorização da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG;
 - 2.40. A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças desta Fundação, através da GL/Gerencia de Logística, será responsável pela supervisão e fiscalização da exploração do espaço licitado, por meio de preposto a ser designado, sob os seguintes aspectos: qualidade dos produtos, forma de exposição, móveis e todo o pessoal da contratada, no que se referir à apresentação, cortesia no trato com o público em geral.
 - 2.41. Todos os produtos comercializados pelo contratado deverão ser de qualidade; estar dentro das normas exigidas pelo código de defesa do consumidor e compatíveis com o preço de mercado. Nos itens e produtos, que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços em local visível.
 - 2.42. A contratada deverá arcar com despesas médicas, em virtude de distúrbio alimentar, comprovados por exames médicos e laboratoriais, causados em usuários que, comprovadamente, tenham-se alimentado na lanchonete ou restaurante.
 - 2.43. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 3.1. Obedecer às condições estabelecidas neste ANEXO;
- 3.2. Prestar os serviços ao público (estudantes, professores e funcionários) da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG com padrão de qualidade, regularidade, segurança e eficiência;
- 3.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG e atender, prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
- 3.4. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG;
- 3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 3.7 – Providenciar junto a Vigilância Sanitária, inspeção periódica semestralmente.
- 3.8 – Seguir as orientações com respeito ao recolhimento do lixo, fazendo a sua reciclagem, e colocando na rua, conforme horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1. Os licitantes, para participarem de todo o processo da licitação, deverão apresentar uma declaração de que fizeram a vistoria técnica.
- 4.2. As visitas técnicas serão agendadas com o servidor ARNALDO ACÁCIO ALVES, de segunda à sexta-feira (exceto feriado), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, por meio do telefone **(31) 3263.7541** ou pelo email logistica@utramig.mg.gov.br. As visitas técnicas serão realizadas até o último dia útil antes da sessão do pregão.
- 4.3. O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2014.

Arnaldo Acácio Alves

Gerente de logística

Masp: 1027583-2



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
Inscrição Estadual					
Endereço					
Dados Bancários		Banco Nº	Agência	Agência Nº	Conta
Telefone/Fax					
E-mail					
Nome do Representante Legal (para assinatura do contrato)					
RG Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Prazo de Validade da Proposta		Conforme edital			
Objeto:	Concessão onerosa de uso de área de 448 m ² para exploração e administração do Restaurante/lanchonete				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONCESSÃO		R\$ _____ (_____)			
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:		60 (SESSENTA) dias.			
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.					
_____ de _____ de 2014.					
_____ Nome completo e assinatura do representante legal do Licitante					



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG e a empresa .

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014, para a prestação de serviços.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA

Nome empresarial:

Endereço:



CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Concessão onerosa de uso de área de aproximadamente 448 m² para exploração e administração do Restaurante/lanchonete instalado na unidade de Uberlândia da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, com as especificações e detalhes consignados neste Contrato que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto do presente contrato.

Cláusula Quarta - DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor mensal da presente concessão é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quinta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do pregão nº. 001/2014, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital do pregão nº. 001/2014 mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo 30 (trinta) dias

II - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos serão suspensos e será considerado pagamento em atraso. Fica



a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que deverá ser emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, pelo Setor Financeiro da UTRAMIG e o pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia.

Cláusula Sétima- DO REAJUSTE

Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o presente contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o IPCA- índice de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo pode decisão governamental.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;



III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VI - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VII - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

IX - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

X - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



XI - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIV - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVI - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVII - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela



eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do pagamento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do



contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - Durante os meses de férias escolares, janeiro, fevereiro e julho, dos valores definidos na cláusula quarta, somente serão descontados 70% (setenta por cento) do valor global, a título de subsídio, devido à baixa frequência de alunos, professores e funcionários, nestes períodos.

a) aplica-se o disposto no inciso II, desta Cláusula, a outros meses do ano, se, por determinação legal, houver alteração nos períodos de férias escolares.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de .



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FISCAL:

TESTEMUNHAS: